



LEI MUNICIPAL Nº 2285/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dá nova redação ao § 2º, artigo 13 da Lei Municipal nº 1905/2011, e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, artigo 13 da Lei Municipal nº 1905/2011 de 18 de julho de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 - Mantido

§1º - Mantido

§ 2º. *Constituem recursos do RPPS:*

I – A contribuição previdenciária, de caráter compulsório dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11,00% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;

II – A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11,00% incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.

III – A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 15,33% a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2016, permanecendo vigente no ano de 2015 a alíquota de 15,28%.

IV – Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobr



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal




e a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de 8,12% de janeiro de 2015; de 8,50% no ano de 2016; de 9,31% no ano de 2017; de 9,465 de janeiro de 2018 a dezembro de 2042."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.


LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GILBERTO JOSÉ MATTIA
P/Secretaria



Declaração de prestação de serviços de natureza pública...

Declaro para os devidos fins que o(a)
presente Lei Municipal nº 2285/2015

Estêve afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal no período de 20 de 07 de 2015 até a presente data
Prefeitura Municipal de Três Arroios - RS

Em 29 de julho de 2015

LIRIO ANTONIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

GILSON JOSÉ MATTIA
Secretaria de Administração